



Câmara Municipal de Itabirito

INDICAÇÃO Nº 1092, 16 DE JUNHO DE 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, a instalação de **quebra-molas na Rua da Carioca**, no trecho que dá acesso ao Córrego Seco, em frente à escolinha de música localizada na via, onde não há qualquer redutor de velocidade, apesar do risco evidente à integridade das crianças que frequentam o local.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Competente, pedido para que sejam tomadas providências quanto à **instalação de quebra-molas na Rua da Carioca**, no trecho que leva ao Córrego Seco, em frente à escolinha de música ali existente, ponto onde se observa o tráfego intenso e veloz de veículos, colocando em risco a segurança de crianças e pedestres.

JUSTIFICAÇÃO

O referido trecho da Rua da Carioca, apesar de possuir edificações voltadas à educação infantil, como a escolinha de música, **não conta com qualquer dispositivo de moderação de velocidade**, o que tem permitido que veículos — especialmente carros e motocicletas — trafeguem em alta velocidade pela via.

A ausência de redutores neste local é especialmente preocupante considerando o fluxo frequente de crianças, muitas delas pequenas, que se deslocam até a escolinha. Situações em que as crianças atravessam correndo ou se aproximam da via sem a devida atenção são comuns, tornando urgente a adoção de medidas preventivas.

A instalação de **quebra-molas** é uma solução simples, eficaz e amplamente utilizada para forçar a redução da velocidade dos veículos, **aumentando consideravelmente a segurança dos pedestres**, especialmente dos menores. A medida também deve vir



Câmara Municipal de Itabirito

acompanhada de **sinalização adequada**, tanto horizontal quanto vertical, alertando os condutores sobre a presença da escola e a necessidade de atenção redobrada.

Trata-se, portanto, de **uma intervenção inadiável e de caráter preventivo**, necessária para garantir a integridade física das crianças e tranquilidade aos pais e responsáveis.

Sala de reuniões, 09 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.12 16:30:56
+03'00'

Fernando Pereira Antunes
Vereador

APROVADO

EM 16 / 06 / 25


PRESIDENTE